



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
 Edição nº 161/2013 - São Paulo, segunda-feira, 02 de setembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Presidência

Edital

O Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Desembargador Federal Newton De Lucca, visando à formação continuada de servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos e à capacitação de voluntários, para atuação como conciliadores, para os fins contemplados na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e nas Resoluções n. 392, de 19 de março de 2010, 423, de 06 de julho de 2011, e 288, de 10 de maio de 2012, todas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, torna públicas as condições para participação no CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES, destinado:

- a) a servidores do quadro da Justiça Federal de Campinas;
- b) a voluntários (público externo), para exercício da função de conciliador na Justiça Federal de Campinas; e
- c) a servidores das Subseções Judiciárias de Americana, Bragança Paulista, Jundiaí, Limeira, Piracicaba, São João da Boa Vista e Sorocaba, cujo interesse será analisado pela Diretoria do Foro, em face do custeio das despesas, e desde que ainda não tenham recebido treinamento e assumam o compromisso de prestar serviços à CECON ou à Subseção Judiciária à qual estiverem vinculados, sob pena de indenização dos custos.

O curso, organizado pela Central de Conciliação de Campinas, em parceria com este Tribunal, com o Gabinete da Conciliação e com a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, será ministrado no Fórum da Subseção Judiciária, localizado na Avenida Aquidabã, 465 - Centro - Campinas/SP, no período de **11 a 13 de novembro de 2013**, das 9h às 13h e das 14h às 18h (aulas teóricas), e no período de **25 de novembro de 2013 a 25 de maio de 2014** (estágio obrigatório), conforme programação constante neste edital.

I - DO CURSO

O curso será ministrado por magistrados e servidores federais da 3ª Região, habilitados como instrutores em conciliação pelo TRF3 e pelo CNJ, e contará com carga horária total de 54 (cinquenta e quatro) horas, sendo 24 (vinte e quatro) horas de aulas teóricas, nelas incluídas o conteúdo programático abaixo discriminado, e 30 (trinta) horas de estágio, de caráter obrigatório, além de avaliação do instrutor e de dinâmica de encerramento.

O público-alvo compõe-se de servidores e de voluntários (público externo), tratados nos itens a), b) e c) do preâmbulo deste Edital.

O voluntário (público externo) exercerá a função de conciliador na Central de Conciliação de Campinas, podendo fazê-lo, porém, em outra Subseção Judiciária Federal, desde que devidamente cadastrado para tal finalidade na respectiva Subseção Judiciária.

Conteúdo programático	
11/11/2013	1. Moderna Teoria do Conflito 2. Introdução aos Meios Adequados de Administração e Resolução de Conflitos: Administração e Resolução de Conflitos e Continuum do Processo de Resolução de Disputas; o processo de conciliação. 3. Políticas Públicas de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse: Políticas Públicas; Novas exigências feitas ao Poder Judiciário; Resolução n. 125/10-CNJ; Ministério da Justiça (Secretaria de Reforma do Judiciário); Perspectiva da Escola Nacional de Mediação (ENAM). 4. Contextualização da competência e conciliação na Justiça Federal; Competência da Justiça Federal; A releitura do princípio da indisponibilidade do interesse público em face dos Meios Alternativos de Solução de Conflitos; Experiências em Conciliação na Justiça Federal. 5. O Terceiro Facilitador: Principais papéis; Duas Orientações Fundamentais; A Formação do Facilitador 6. Comunicação Conciliatória; Comunicação e Qualidade; Como efetuar mudanças e alcançar o acordo; Comunicação não violenta ou empática (Marshall ROSEMBERG); Comunicação fluente e de resultado; Comunicação & inter-relacionamento. 7. Qualidade em Programas Autocompositivos de Solução de Conflitos: Qualidade em Conciliação; Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais 8. Fundamentos de Negociação: Quanto sobre Mediação um Conciliador deve saber? Quando Estamos Negociando? O que é negociação e por que a utilizamos? Dois Pesos, Dois Resultados, Uma Medida (O Dilema do Negociador, Abordagens ou Modelos de Referência,); Barganha distributiva ou Negociação Integrativa? A Dinâmica e o Ciclo de uma Negociação; O Método da Negociação Baseada em Princípios (Separe as Pessoas do Problema, Foco nos Interesses e não em Posições; Geração de Opções de Ganhos Mútuos; Utilização de Critérios Objetivos, Melhor Alternativa à Negociação de Acordo)
	1. Introdução ao Processo de Conciliação: o Processo de Conciliação; Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem; Meios Adequados de Resolução de Conflitos; Diferença entre Conciliação e Mediação; De que tipo de Conciliador precisamos e queremos na Justiça Federal; Princípios da Conciliação; Vantagens e

12/11/2013	Benefícios; Sujeitos Diretos da Conciliação 2. O Processo de Conciliação: Etapas de Conciliação: 1) Preparação para a conciliação; 2) Início da Sessão de Conciliação (Declaração de Abertura) do Conciliador; 3) Reunião de Informações (escuta ativa); 4) Identificação de Questões, Interesses e Sentimentos; 5) Esclarecimento da controvérsia e dos interesses e reconhecimento dos sentimentos; 6) Apresentação da proposta do ente federal; 7) Aproximação do acordo; 8) Encerramento da sessão.
13/11/2013	1. O Processo de Conciliação: Técnicas: Ferramentas para provocar mudanças (Rapport, Escuta Positiva, Recontextualização, Organização; questões e interesses, Normalização, Enfoque prospectivo, Geração de opções, Troca ou Inversão ou Troca de papéis, Afago, Perguntas orientadas à solução, Sessões privadas, individuais ou cáucus, Silêncio, Teste de Realidade); Encerramento da conciliação. 2. Estágio 3. Avaliação do instrutor 4. Dinâmica de Encerramento
25/11/2013 a 25/05/2014	Estágio obrigatório (Central de Conciliação de Campinas)

II - JUSTIFICATIVA

O curso foi elaborado com observância das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário, e considerando as particularidades que permeiam os processos de conciliação da Justiça Federal.

III - DAS VAGAS

O número de vagas limita-se a 50 (cinquenta), distribuídas da seguinte forma: 15 (quinze) para os servidores da Justiça Federal de Campinas; 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de Americana, 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de Jundiaí, 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de Limeira, 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de Piracicaba, 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, 2 (duas) para servidores da Subseção Judiciária de Sorocaba; 21 (vinte e uma) para voluntários (público externo).

As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, a critério da Administração.

Caso o número de pedidos de inscrição seja superior ao número de vagas definido neste Edital, a seleção dos interessados obedecerá ao critério da ordem cronológica de inscrições.

V - DOS REQUISITOS

São requisitos para participar do curso, visando à atuação de servidores e voluntários (público externo) como conciliadores:

- ser maior de 18 anos;
- ser bacharel ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Particular, em curso de nível superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, a partir do 3º ano ou 5º semestre;
- não possuir antecedentes criminais;
- firmar compromisso de atender ao Código de Ética;
- apresentar declaração de próprio punho com a informação de que não representa órgão de classe ou entidade associativa.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **09 a 27 de setembro de 2013**, por requerimento encaminhado ao e-mail conciliacao_campinas@jfsp.jus.br, sob o título CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES.

A Central de Conciliação de Campinas acusará recebimento do e-mail e enviará Termo de Requerimento de Inscrição e Termo de Declaração, a serem preenchidos, assinados e devolvidos pelo interessado, no formato digital.

A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a devolução desses Termos, na forma mencionada no parágrafo anterior.

Na impossibilidade de utilização do correio eletrônico, os Termos poderão ser entregues pessoalmente na Central de Conciliação de Campinas.

A relação dos inscritos será divulgada no site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (www.trf3.jus.br) no **dia 09/10/2013**.

Em virtude da obrigatoriedade do cumprimento do estágio após o término das aulas teóricas, o servidor interessado em participar do curso deverá obter anuência de seu superior hierárquico.

Os voluntários ao curso de capacitação de conciliadores inscritos deverão apresentar, até o dia **25/10/2013**, antes do início do curso, os seguintes documentos:

- cópia do RG e do CPF;
- cópia do comprovante de residência;
- cópia do diploma, se bacharel, ou certidão de matrícula em curso de nível superior, se acadêmico;
- certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal);
- certidão do Distribuidor Cível Federal.

A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste edital ensejará o indeferimento automático da inscrição.

A constatação de eventual irregularidade no conteúdo das certidões poderá obstar a participação do inscrito no curso de capacitação, caso não seja apresentada a correspondente justificativa.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os pedidos de inscrição constantes na lista de espera.

VI - DO CUSTEIO

As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e traslados, se houver, serão suportadas pelos participantes do curso, ressalvada a previsão contida no item c) do preâmbulo deste Edital.

Não há, em hipótese alguma, previsão para custeio de despesas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O servidor e/ou o voluntário que, injustificadamente, descumprir os itens VII e VIII deste Edital, ficará sujeito à restituição dos valores despendidos pela Administração para a realização do curso, no valor a ser apurado em regular procedimento legal.

VII - DA FREQUÊNCIA, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Para aprovação no curso é exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da parte teórica, além do cumprimento do estágio, com carga horária de 30 (trinta) horas.

Concluído o estágio, os candidatos serão avaliados pela Coordenadoria da Central de Conciliação.

O certificado será concedido, ao final do curso, ao aluno que obtiver aprovação nos critérios de frequência e estágio.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O servidor e o voluntário capacitados como conciliadores firmarão Termo de Compromisso, no qual se obrigarão a desempenhar a função de conciliador pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, à Justiça Federal da 3ª Região, contado da aprovação no curso, de acordo com as disposições contidas na Resolução n. 423/2011.

Para fins de concessão do Adicional de Qualificação de que trata a Lei n. 11.416/2006, deverá ser apresentado, pelo servidor, atestado emitido pelo Gabinete da Conciliação com o cumprimento da carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade de conciliador, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da conclusão do estágio. Os casos omissos neste edital serão submetidos pela Coordenação do Programa de Conciliação a esta Presidência para deliberação.

Newton De Lucca

Desembargador Federal Presidente
